



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**LEI n.º 1.434**

**De 30 de novembro de 2009.**

**"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dumont para o exercício de 2010".**

O Senhor Adelino da Silva Carneiro, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Dumont para o exercício financeiro de 2010, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.049.108,00 (Treze milhões, quarenta e nove mil e cento e oito reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita prevista será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e das especificações constantes do anexo nº 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
01	RECEITA TRIBUTÁRIA	934.172,00		
02	RECEITA PATRIMONIAL	153.360,00		
03	RECEITA DE SERVIÇOS	461.680,00		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.998.364,00		
05	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	397.532,00	12.945.108,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
01	ALIENAÇÕES DE BENS	104.000,00	104.000,00	13.049.108,00

**Artigo 3º** - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstração por funções de governo, por programas, por órgãos da administração e por categorias econômicas, a saber:



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA – Emenda Modificativa 02/2009 (-R\$ 118.000,00)	634.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.100.172,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	535.440,00	
10	SAÚDE – Emenda Modificativa 02/2009 (+R\$ 118.000,00)	2.166.800,00	
12	EDUCAÇÃO	4.296.240,00	
13	CULTURA	30.680,00	
15	URBANISMO	990.080,00	
16	HABITAÇÃO	76.752,00	
17	SANEAMENTO	690.040,00	
26	TRANSPORTE	207.792,00	
27	DESPORTO E LAZER	73.632,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.091.480,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	156.000,00	13.049.108,00

## POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

<b>01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01.01	Câmara Municipal – Emenda Modificativa 02/2009 (-R\$ 118.000,00)	634.000,00	
<b>02.00</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
02.01	Gabinete do Prefeito	225.680,00	
02.02	Assessoria Jurídica	64.480,00	
02.03	Fundo Social de Solidariedade	16.640,00	
03.01	Setor de Fiscalização	33.072,00	
03.02	Setor de Pessoal	1.516.724,00	
03.03	Setor de Secretaria	211.952,00	
03.04	Setor de Material e Patrimônio	226.512,00	
03.05	Setor de Agricultura e Abastecimento	62.192,00	
04.01	Setor de Tesouraria/Lançadoria	343.000,00	
04.02	Setor de Contabilidade	248.040,00	
04.03	Encargos Especiais	260.000,00	
05.01	Creche Municipal	98.800,00	
05.02	Educação Pré-Escolar	145.600,00	
05.03	Ensino Fundamental – Próprios	844.480,00	
05.04	Ensino Fundamental – Fundeb – 60%	1.878.240,00	
05.05	Ensino Fundamental – Fundeb – 40%	754.000,00	
05.06	Merenda Escolar	125.840,00	
05.07	Transporte Escolar – Ensino Superior	398.320,00	
05.08	Cultura	30.680,00	
05.09	Esporte e Lazer	73.632,00	
05.10	Ensino Médio	50.960,00	
06.01	Setor de Engenharia	76.752,00	
06.02	Setor de Serviços Municipais	583.960,00	
06.03	Setor de Limpeza Pública	228.800,00	
06.04	Setor de Serviços Funerários	69.160,00	
06.05	Setor de Parques e Jardins	108.160,00	
06.06	Setor de Água e Esgotos	690.040,00	
06.07	Setor de Estradas Municipais	207.792,00	
07.01	Setor de Saúde – Emenda Modificativa 02/2009 (+R\$ 118.000,00)	2.166.800,00	
07.02	Assistência Social – Idoso	62.400,00	
07.03	Fundo Municipal Criança/Adolescente	49.920,00	
07.04	Fundo Municipal de Assistência Social	408.480,00	
08.01	Reserva de Contingência	156.000,00	13.049.108,00



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
01	Despesas Correntes – Emenda Modificativa 02/2009 (-R\$ 118.000,00)	11.659.348,00	
02	Despesas de Capital – Emenda Modificativa 02/2009 (+ R\$ 118.000,00)	1.233.760,00	
08	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	156.000,00	13.049.108,00

**Artigo 4º** - Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a :

I – abrir crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de vinte por cento do montante das respectivas dotações orçamentárias, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores (**Emenda Modificativa e Supressiva 01/2009**);

II – Suprimido pela Emenda Modificativa e Supressiva 01/2009.

a – Suprimido pela Emenda Modificativa e Supressiva 01/2009.

b – Suprimido pela Emenda Modificativa e Supressiva 01/2009.

c – Suprimido pela Emenda Modificativa e Supressiva 01/2009.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma mesma categoria econômica e do mesmo programa, até o limite de um terço do montante das respectivas dotações orçamentárias.

**Artigo 6º** - As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária poderão ser realizadas para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 10% ( dez por cento ) da receita estimada, nos termos do disposto no artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, desde que sejam liquidadas até 30 ( trinta ) dias antes do encerramento do exercício financeiro de 2.010.



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**Parágrafo único** – Para os fins deste artigo, deverá ser respeitado o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida real, observadas as disposições dos artigos 6º, parágrafo 3º, 9º, 17 e 18, da Resolução nº 78, de 8 de julho de 1.998, do Senado Federal.

**Artigo 7º** - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante Ato da Mesa, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 4º, caput, desta lei, utilizando-se como recurso a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**Artigo 8** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.010.

Dumont, 30 de novembro de 2.009.

  
Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

  
Fabíola Peixoto Guelere  
Escriturária